



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI N° 05/2026

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em **3,89%** (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores efetivos, inativos e comissionados da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

§1º O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

§2º O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, não alcança os servidores efetivos e comissionados que recebem o salário-mínimo, que tiveram a recomposição conforme legislação federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

Ramiro Ferreira Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

**Ivan Pereira dos Reis
Vice-Presidente**

**Antônio Fábio Vieira de Moura
1º Secretário**

**Antônio Marcos Ferreira da Silva
2º Secretário**

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva efetuar a recomposição salarial geral anual, incidente nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Nos termos da Resolução nº. 09 de 17 de novembro de 2021 os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo serão reajustados anualmente no mês de janeiro, pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo, na forma do inciso X do Art. 37 da CF.

Tal reajuste demonstra todos os esforços da Mesa Diretora da Câmara Municipal em manter seu compromisso com os servidores da Casa, valorizando seus serviços, fazendo a recomposição dos seus vencimentos de acordo com a norma vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA

**Exmo. Senhor Vereador
RAMIRO FERREIRA LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta**

Nos termos do Art. 124, § 3º, VII do Regimento Interno, os Vereadores infra-assinados, autores do Projeto de Lei nº 05/2026, requerem que seja submetido ao plenário o presente pedido de regime de urgência para apreciar a referida proposição.

São Francisco-MG, 29 de janeiro de 2026.

**Ramiro Ferreira Lima
Presidente**

**Ivan Pereira dos Reis
Vice-Presidente**

**Antônio Fábio Vieira de Moura
1º Secretário**

**Antônio Marcos Ferreira da Silva
2º Secretário**